



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

PROJETO DE LEI Nº. 380 /2013

“ Dispõe sobre a criação do Programa de Fisioterapia para Idosos no âmbito do Município de Manaus, e da outras providências.”

Art. 1º Fica criado o programa “Fisioterapia Geriátrica” que estabelece a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, embasados na salutogênese, respeitando o construto pessoal deste indivíduo longevo.

Art. 2º O programa “Fisioterapia geriátrica” deverá ser executado nos Centros de Convivência para o Idoso e em domicílio.

Parágrafo único – Nos Centros de Convivência para o Idoso, deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e dos familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento, permitindo assim melhor qualidade de vida a Terceira Idade, bem como treinamento de cuidadores.

Art. 3º Terão a inscrição prioritária no programa, idosos com 60 anos ou mais.

Art. 4º As inscrições poderão ser feitas nos Centros de Convivência para Idoso.

Art. 5º Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei, deverão estar devidamente habilitados e inscritos no seu órgão profissional, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 6º Para o cumprimento de presente Lei, o Centro de Convivência para Idoso poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art. 7º O programa é gratuito e deverá ser subsidiado pela Prefeitura.

Art. 8º Esta lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias a partir de sua promulgação.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DA JORNADA**

JUSTIFICATIVA

Estima-se que até 2050 a população representará 22% da população mundial, destes, mais de 80% viverá em países em fase de desenvolvimento, sendo que se prevê que o Brasil será o 6º país mais envelhecido do mundo.

Em nosso país esta realidade se mostra evidente, já em 2010 o nosso país possuía mais pessoas com idade a partir de 65 anos do que crianças com até 4 anos.

Com o aumento da expectativa de vida e consequente aumento da população idosa no Brasil, ocorreu também o crescimento dos tratamentos e cuidados da saúde desta população.

A Fisioterapia para Idosos, cujo nome técnico é Fisioterapia Geriátrica, tem como objetivo promocional, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, como a diminuição da massa muscular e da densidade óssea, a perda da força muscular, da agilidade, da coordenação motora, do equilíbrio e da mobilidade articular, dentre outros processos.

Alguns itens contribuem para a diminuição da qualidade de vida do idoso, são as dificuldades de locomoção, as limitações dos movimentos, a diminuição das atividades de vida diárias, as quedas, os aquecimentos e as confusões mentais.

A fisioterapia domiciliar tem um papel importante para melhora da qualidade de vida na terceira idade, tornando o tratamento em casa semelhante ao de uma clínica fisioterápica com os mesmos recursos e custos, proporcionando maior conforto, pois não há dificuldade de locomoção, existindo a flexibilidade com o fisioterapeuta tornando a recuperação mais eficiente e segura.

Diante do exposto, vemos que o perfil da nossa população caminha para uma transformação e, portanto, precisamos criar políticas públicas que atendam às novas necessidades que surgem em decorrência desta mudança, assim, fortalecendo a importância do idoso na sociedade propiciando a ele o envelhecimento saudável.

Por todas estas razões, solicito aos nobres pares o apoio para a presente propositura.

Manaus, 18 de setembro de 2013.

**FRANCISCO DA JORNADA
VEREADOR - PDT**